



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE DECRETO DE LEI

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação semestral de mapas de calor urbano da cidade de São Paulo, com metas de plantio de árvores ou ações de mitigação térmica por subprefeitura.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a publicar, semestralmente, mapas de calor urbano da cidade de São Paulo, com recorte por subprefeitura, identificando as áreas de maior concentração de ilhas de calor.

Art. 2º A publicação deverá ser feita em meio digital, de forma acessível ao público, por meio dos portais oficiais da Prefeitura, em especial:

- I – No site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA);
- II – No site da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT);
- III – Na plataforma GeoSampa.

Art. 3º Cada edição do mapa de calor deverá conter:

- I – Análise técnica com base em dados de temperatura de superfície e cobertura vegetal;
- II – Comparativo com a edição anterior;
- III – Metas específicas de plantio de árvores, instalação de coberturas verdes ou outras ações mitigadoras por subprefeitura, com prazos e responsáveis designados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Art. 4º As metas previstas deverão priorizar áreas com baixa cobertura vegetal, alta densidade populacional e alta vulnerabilidade socioambiental.

Art. 5º O monitoramento e a consolidação dos dados poderão ser feitos em parceria com universidades públicas, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil, sem ônus para o erário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, não acarretando aumento de despesa pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 05 de junho de 2025.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

As ilhas de calor urbano agravam problemas de saúde pública, aumentam o consumo energético e acentuam desigualdades socioambientais.

A cidade de São Paulo possui realidades muito distintas entre suas subprefeituras, o que demanda uma abordagem territorializada e transparente para o enfrentamento desse fenômeno.

A publicação periódica de mapas de calor urbanos, acompanhada de metas públicas por subprefeitura, permitirá planejamento mais eficiente, participação cidadã e cobrança por resultados.

O uso de tecnologias já disponíveis, como sensores climáticos, imagens de satélite e plataformas digitais públicas (como o GeoSampa), viabiliza a implementação da proposta sem aumento de custo para a Prefeitura.

Além disso, a articulação com universidades e centros de pesquisa oferece respaldo técnico qualificado e fortalece a cultura de dados abertos e governança climática.

Diante da relevância da pauta ambiental e da viabilidade técnica da medida, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei

Assim, submeto este Projeto de Lei para análise e aprovação.